



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO Nº 15/2018/CS – IFB

Extingue a oferta do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Informática, na modalidade presencial e o seu respectivo Plano de Curso.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente do Conselho Superior do IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o artigo 18 do Regimento Geral do IFB;

CONSIDERANDO o que consta o processo nº 23508.006814.2018-80, que trata sobre o PPC do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Subsequentes ao Ensino Médio;

CONSIDERANDO a Resolução nº 016-2011/RIFB, de 16 de março de 2011;

CONSIDERANDO a decisão da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 17 de 2018.

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Extinguir a oferta do Curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Informática, na modalidade presencial e seu respectivo plano de curso.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 17 de abril de 2018.

Original Assinado
WILSON CONCIANI

